



**MENSAGEM Nº. 01/2017.**

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do inciso V do artigo 57 da Lei Orgânica, decidi **vetar no todo o Projeto de Lei Legislativo nº. 02/2017**, que "Dispõe sobre a revisão geral dos subsídios dos agentes políticos do poder Executivo do Município de Bom Jardim de Minas e dá outras providências".

**Razões do veto**

Considerando que a situação econômica do Município de Bom Jardim de Minas reflete as dificuldades enfrentadas por nosso País e, em especial no que concerne ao índice de gastos com pessoal, que se encontra acima do teto permitido, decidi vetar o projeto em tela, com o fito de diminuir o impacto das revisões salariais nas contas municipais e gerar uma relevante economia.

Temos que, no veto político, é de se ressaltar a conveniência do projeto sob deliberação e, pelo exposto, resta comprovado a necessidade de se vetar de forma total o referido Projeto de Lei Legislativo 002/2017, pois é de se conduzir a gestão municipal com austeridade, para que se consiga atingir as metas divulgadas em campanha.

É de se considerar também, as intensas campanhas populares com objetivo de diminuir subsídios de agentes políticos, em todas as esferas governamentais, que vem aumentando por todo o País. Mantendo essa revisão, estaríamos a ir de encontro com a vontade popular, o que iria contribuir e muito, com o desgaste da classe política, que hoje vivenciamos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**

**CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.684.217/0001-23

Estas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar no todo o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas – MG, 26 de janeiro de 2017.

  
SÉRGIO MARTINS  
Prefeito Municipal